LEI Nº 2.135

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 502.814.025 (QUINHENTOS E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUATORZE MIL E VINTE E CINCO CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 502.814.025 (quinhentos e dois milhões, oitocentos e quatorze mil e vinte e cinco cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0212.030-4120.20 – Equip. e Material Permanente.....	Cr$	344.507.625
16.91.5732.010-4120.60 – Equio. e Material Pernanente.....	Cr$	158.306.400
Soma	Cr$	502.814.025

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Operação de crédito como o BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.....	Cr$	502.814.025
Soma	Cr$	502.814.025

Art. 3º - Este crédito vigorará até a plena quitação do pagamento do material junto ás empresas fornecedoras.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2890 DE 28/12/85